

## RESOLUÇÃO Nº 2495/2014 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 002/2009, em nome da empresa Fazenda Canadá Ltda., conforme Processo nº 200700029004767.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 238, de 26 de dezembro de 2005, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre normas procedimentais para a fiscalização de serviços públicos relativos a recursos hídricos no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Fazenda Canadá Ltda. foi autuada por infringir o art. 2º, incisos I e VII, da Resolução nº 238/2005, por derivar ou utilizar dos recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso e infringir normas estabelecidas no regulamento da Lei Estadual nº 13.123/97 e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos e entidades competentes, nos termos do auto de infração nº 002/2009;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 03/10/2014,

### R E S O L V E:

Art. 1º Anular, o auto de infração nº 002/2009, em nome da empresa Fazenda Canadá Ltda., em razão de erro formal em sua lavratura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2014.

Luiz José de Oliveira Júnior  
Coordenador

C